



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3
Comunicados	32
Audiência Pública	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia

CNPJ 52.381.720/0001-48

Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro

Telefone: (17) 3335-8500

Site: www.colombia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia

Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro

Telefone: (17) 3335-1128

Site: www.camaracolombia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.093
08 DE ABRIL DE 2.022.

**“DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica decretado Ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia **14 de abril (quinta-feira)** do corrente ano, em virtude do feriado nacional do dia 15 de abril (sexta-feira), em que se comemora o dia da **“Paixão de Cristo”**.

Art. 2º.- Fica mantido o feriado do dia **12 de outubro de 2.022 (quarta-feira)**, referente ao dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil), e fica revogado o §2º do Artigo 1º do Decreto nº 2.087 de 22 de fevereiro de 2.022.

Art. 3º.- Excluem-se do estabelecido nos artigos anteriores deste Decreto, os serviços considerados essenciais, que não podem ser descontinuados:

- Unidade de assistência em saúde;
- Coleta, transporte, tratamento ou disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
- Serviço funerário.

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA(SP)-. DATA
SUPRA.**

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA/SP
PROCESSO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colômbia leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial Eletrônico nº. 011/2022 - Processo nº. 048/2022, tipo Menor Preço, que se trata da Aquisição de uma

Ambulância tipo A (novo) zero km, conforme Planilha Orçamentária e Termo de Referência. Recebimento das Propostas a partir 14:00 horas do dia 08/04/2022; Abertura das Propostas às 10:00 horas do dia 27/04/2022; Início da Sessão Pública às 14:00 horas do dia 27/04/2022. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira no Setor de Licitações e no endereço eletrônico: www.bll.org.br e <http://www.colombia.sp.gov.br/Licitacao>; quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço Rua José da Mata, nº 668 - Centro ou pelo tel: (xx17) 3335-8517.

ASSINATURA: Julio Cesar dos Santos - Prefeito do Município.

Colômbia-SP, 07 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 3 de 32

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (A) PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício na cidade de Colômbia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 639/93, que regulamenta as contratações temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta do Município considerando a necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público de não interromper os repasses a programas de políticas sociais desenvolvidas no Município de Colômbia, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: **Assistente Social e Psicólogo(a)**, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022 é organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 2.053 de 7 de abril de 2022 e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal nº 639/93 e por este edital lançado unicamente com base no exame de títulos, face à urgência da contratação.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital terá como única fase a análise curricular do candidato conjuntamente à apresentação da documentação exigida.

1.3 Eventual impugnação ao presente edital poderá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Colômbia, na Rua Antonio Prado, 1161, Centro, desta cidade ou direcionada ao email comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br no **período de 08 a 15 de abril de 2022**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo seletivo público simplificado nº 002/2022 tem por objetivo a contratação, em caráter temporário e emergencial de Assistente Social e Psicólogo(a), para desempenhar sua função junto aos programas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do Município, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargo, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, período em que se faz estritamente necessário a consecução das tarefas e atribuições constantes do Anexo II deste Edital.

2.2.1. O prazo de que trata o Item 2.2 poderá ser prorrogado por igual período em caso de excepcional necessidade e interesse público.

2.3. O profissional selecionado desenvolverá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Colômbia podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido dentre os locais a serem desenvolvidos os trabalhos, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 4 de 32

atender interesses e necessidades da administração.

2.4. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário e emergencial na vaga disponível.

2.5. No caso de posterior demissão de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado nº 002/2022 e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- a) Nacionalidade brasileira e/ou naturalizado;
- b) Idade mínima de dezoito anos;
- c) Quitação com as obrigações militares; (candidato sexo masculino)
- d) Quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- g) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda:

- a) A vedação de cumulação de cargos públicos, salvo se exista compatibilidade de horários.
- b) A inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá realizar sua inscrição no **08 a 25 de abril de 2022**.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 serão gratuitas e realizadas por meio PRESENCIAL ou POSTAL.

4.3. **PRESENCIAL** na Secretaria de Assistência Social, no endereço **Rua José da Mata, nº.668, Centro – Colômbia-SP**, ou **POSTAL**, através de **SEDEX com AVISO DE RECEBIMENTO**, cabendo ao candidato enviar/apresentar os formulários e os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de postagem/inscrição referido, indicando como destinatário a **Prefeitura Municipal do Colômbia e endereço de destino a sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Antonio Prado, 1161, Centro, Colômbia-SP, CEP.14795-000**, devendo constar da capa de envelopamento, além dos dados acima referidos, os seguintes informes:

PROCESSO	SELETIVO	SIMPLIFICADO	Nº	002/2022
-----------------	-----------------	---------------------	-----------	-----------------

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 5 de 32

4.4. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO III deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO IV, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 4.4 e 4.5.

4.4.1. Na capa do "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

4.5. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- Obrigatórios (para deferimento da inscrição):

- a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
- b) CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Carteira do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/SP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP/SP), respectivamente;
- g) Comprovação de residência/domicílio;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Declaração informando não possuir incompatibilidade ou acumulação de cargo ou função pública.

- Facultativos, se possuir (para efeitos de classificação):

- j) Documento comprobatório de experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovada, nos últimos três (03) anos (Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração de Tempo de serviço emitida pelo empregador, e/ou Contrato firmado com empregador constatando período de início e término do trabalho);
- k) Certificado do Curso de Pós Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) em áreas específicas (Cópia);
- l) Certificado de cursos, treinamentos, congressos e/ou simpósios, relacionados a área de atuação com carga horária mínima de 16 horas/cada nos últimos dois (02) anos (Cópia);
- m)

4.5.1. São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo Simplificado: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 6 de 32

valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5.2. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.5. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição indicada no subitem 4.1.

4.6. O envio de documentação por Sedex ou sua entrega pessoalmente, bem como os gastos inerentes a estas ações, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.7. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou PRESENCIAL. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4.8. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.10. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

4.10. Não será deferida a inscrição dos candidatos que não cumprirem com as regras do presente edital ou não apresentarem a relação de documentos obrigatórios constantes no subitem 4.4.

4.11. A divulgação das inscrições deferidas acontecerá **a partir das 15 horas do dia 26 de abril de 2022**, no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (<http://www.colombia.sp.gov.br>) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

4.12. O prazo para interpor recursos sobre a inscrição é **do dia 27 de abril até às 16 horas do dia 29 de abril de 2022**, através do e-mail: comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br

4.13. A divulgação das inscrições homologadas acontecerá **no dia 2 de maio de 2022, após as 12 horas**, no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (<http://www.colombia.sp.gov.br>) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção será realizada em duas etapas, denominada Prova de Títulos e Entrevista Técnico/Comportamental, de caráter classificatório e eliminatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 2.053 de 7 de abril de 2022, baseada nos documentos obrigatórios citados no item 4.4. letras “a” a “h” e nos documentos facultativos letras “i” a “m” deste Edital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 7 de 32

• CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

Atividades	Pontos
Especialização Completa	1,5 Ponto
Mestrado Completo	1,5 Ponto
Doutorado Completo	1,5 Ponto
Cursos na área de Atuação nos últimos 02 (dois) anos	
Cursos, treinamentos, congressos e/ou simpósios, relacionados à área de atuação com carga horária mínima de 16 horas.	0,25 pontos por certificado, podendo ser computados no máximo 01 ponto.
Experiência Profissional dos últimos 03 (três) anos	
Experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovada.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período, podendo ser computados no máximo 03 pontos

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado;
- c) Candidato de maior idade;

• DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA

8.1. O resultado será divulgado no **dia 5 de maio de 2022**, no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (<http://www.colombia.sp.gov.br>) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

8.2. O prazo para interpor recursos sobre o resultado de classificação é do dia 6 de maio até as **16hs horas do dia 9 de maio de 2022**, através do e-mail: comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 8 de 32

• DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL

8.3 - Serão convocados para a 2ª etapa (Entrevista técnico/comportamental), os candidatos inscritos que obverem as melhores notas comprovadas ao final da 1ª etapa e que sejam contemplados no total de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas.

8.4 - A data e horário da 2ª Etapa – Entrevista será divulgada no diário oficial do município e afixada no atrio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

8.5 - No ato da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto.

8.6 - A entrevista será registrada conforme exigência conda na legislação.

8.7 - Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectivas de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observado o uso adequado da norma culta da língua portuguesa.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	30	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico

8.8 - Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o candidato que:

- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no edital de convocação;
- não apresentar, no ato da Entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;
- abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo;
- não obter o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 9 de 32

8.9 – A lista preliminar dos classificados será divulgada e publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

• DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento, em formulário próprio (Anexo V) à Comissão especialmente designada para execução deste processo seletivo, pelo e-mail: comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br, acompanhado dos documentos comprobatórios, no prazo a ser estipulado.

9.2. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados.

• RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas (Informações Curriculares e Entrevista Técnico/Comportamental).

10.2 - No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a) Maior pontuação obtida na Entrevista Técnico/comportamental;
- b) Maior pontuação obtida na Análise das Informações Curriculares;
- c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência e disponibilidade financeira da Administração.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos sobre a mesma. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado e a demonstrado o caráter emergencial da contratação, o candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colômbia, assim que convocado, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

11.6. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colômbia, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 10 de 32

11.7. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.8. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

11.9. A remuneração do pessoal contratado na forma deste edital encontra-se fixada na referência correspondente prevista nos quadros de cargos e salários do Município de Colômbia.

11.9.1. Não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

11.10. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 a Consolidação das Leis do Trabalho que é o regime jurídico único adotado pelo Colômbia.

11.11. O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

11.12. A inobservância do disposto no item 11.13 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

11.13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

11.14. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, punível com demissão, sendo consideradas estas as previstas no Edital e na CLT, observando a ampla defesa e o contraditório;

d) Por conveniência Administrativa.

11.15. A extinção do contrato fundada nos incisos "a", "b" e "d" do item 11.16 não implicará no pagamento de indenização, mas garante o pagamento ao contratado de saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.

11.16. A extinção do contrato fundada no inciso "c" do item 11.16, não implicará ao contratado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

11.17. A extinção do contrato fundada no inciso "b" do item 11.16 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

11.18. O pedido de inscrição valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022.

11.19. A data para chamada será na medida que surgir a necessidade, a critério da Prefeitura Municipal de Colômbia por força da necessidade do serviço público.

11.20. Em relação aos candidatos com deficiência (PcD) fica assegurado em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência.

11.20.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 11 de 32

fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

11.20.2. A pessoa com deficiência (PcD) ao inscrever-se, deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar aos documentos enviados ou entregues, laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo de médico.

11.21. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

11.22. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado **não implica direito a contratação**, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

11.23. Caberá ao candidato contratado arcar totalmente com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda na localidade do Colômbia.

11.24. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.25. Os candidatos classificados deverão manter atualizados endereço e telefones para contato junto ao Município, se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

11.26. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

11.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria Municipal, ou, após contratação, pelos departamentos municipais responsáveis.

11.28. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que foram penalizados com pena de demissão em Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

11.29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Colômbia, 08 (sete) dias do mês de abril do ano de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 12 de 32

ANEXO I EMPREGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS:

Emprego	Requisitos / nível de escolaridade	Carga horária	Vencimento (Base)	Nº de vagas
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no CRESS/SP	30 horas	R\$ 2.562,25	02 + cadastro reserva
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e Registro no CRP/SP	30 horas	R\$ 2.562,25	02 + cadastro reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 13 de 32

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL

1 - Descrição Sumária

- Desenvolver as atividades do Serviço Social, realizando pesquisas, elaborando e implantando programas de ação social e outras atividades relacionadas, fazer levantamento de dados e pesquisas de campo, visando subsidiar estudos específicos na área do Serviço Social. - Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura Municipal de Colômbia

PSICÓLOGO(A)

2 – Descrição Sumária

- Planejar, desenvolver e ministrar atividades informativas, educativas, específicas de cunho preventivo; - Coordenar, analisar, acompanhar e avaliar os programas, projetos e ações da área de assistência social; - Participar de reuniões e discussões com equipe multiprofissional; - Desenvolver atividades e competências específicas da psicologia; - Desenvolver atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 14 de 32

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - VIA DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

► Cargo: _____

Nº da inscrição: _____ (preenchimento pela Prefeitura)

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:

01 - Nome:

02 - Endereço:
Ruanº
Cidade.....EstadoC.E.P. /.....
Telefone: (.....) -Email:.....

03 - Filiação:
Nome do Pai
Nome da Mãe

04 - Data de Nascimento:/...../..... **- Idade:**.....

05 - Estado Civil:..... **6 - Sexo:**.....

07 - Título de Eleitor:..... **8 - Cert. Reserv.:**.....

09 - Cart. Identidade:..... **- Órgão emissor:**.....

10 - CPF/MF **PIS/PASEP:**.....

11 - Grau de Instrução:.....

12 - Especialização:

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Processo Seletivo nº 002/2022 e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

Colômbia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 15 de 32

ANEXO IV

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____.

CARGO: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Colômbia-SP, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos - Quantidade de Folhas

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 16 de 32

ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

À Comissão de Processo Seletivo

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Colômbia - SP para o cargo de _____, solicito a _____, sob os seguintes argumentos: _____

_____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 17 de 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA SELEÇÃO DE MÉDICO PARA O ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E MÉDICO (CLÍNICO GERAL).

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício na cidade de Colômbia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 639/93, que regulamenta as contratações temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta do Município considerando a necessidade temporária, emergencial e de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de saúde do Município de Colômbia, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para a contratação por tempo determinado do seguinte profissional: **Médico para o Estratégia Saúde da Família (ESF) e Médico**, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 é organizado e conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 2.053 de 7 de abril de 2022 e regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, pela Lei Municipal nº 639/93 e por este edital lançado unicamente com base no exame de títulos, face à urgência da contratação.
- 1.2.** O processo seletivo de que trata este edital terá como única fase a análise curricular do candidato conjuntamente à apresentação da documentação exigida.
- 1.3** Eventual impugnação ao presente edital poderá ser apresentada na Prefeitura Municipal de Colômbia, na Rua Antonio Prado, 1161, Centro, desta cidade ou direcionada ao email comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br no **período de 08 a 15 de abril de 2022**.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente processo seletivo público simplificado nº 001/2022 tem por objetivo a contratação, em caráter temporário e emergencial de Médico do ESF, para desempenhar sua função no Estratégia Saúde da Família e nas Unidades de Saúde, de acordo com a necessidade do Município, tendo em vista a excepcional necessidade da Administração Pública, conforme quadro de cargo, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos relacionados no Anexo I deste Edital.
- 2.2.** As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, período em que se faz estritamente necessário a consecução das tarefas e atribuições constantes do Anexo II deste Edital.
 - 2.2.1.** O prazo de que trata o Item 2.2 poderá ser prorrogado por igual período em caso de excepcional necessidade e interesse público.
 - 2.3.** O profissional selecionado desenvolverá suas atividades junto ao Sistema de Saúde do município de Colômbia podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser transferido de uma unidade de saúde a outra, para atender interessese necessidades da administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 18 de 32

- 2.4. O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário e emergencial na vaga disponível.
- 2.5. No caso de posterior demissão de algum dos profissionais selecionados, esta vaga será ocupada pelo profissional seguinte, seguindo a ordem de classificação.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado nº 001/2022 e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- Nacionalidade brasileira e/ou naturalizado;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Quitação com as obrigações militares; (candidato sexo masculino)
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Aptidão física e mental;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda:

- A vedação de cumulação de cargos públicos, tendo em vista a carga horária a ser exercida é de 40 horas semanais.
- O período obrigatório de interrupção entre contratos de trabalho
- A inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato interessado em participar do presente processo seletivo deverá realizar sua inscrição no **08 a 25 de abril de 2022**.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 serão gratuitas e realizadas por meio PRESENCIAL ou POSTAL.

4.3. **PRESENCIAL** no Departamento de Recursos Humanos no endereço **Rua José da Mata, nº.736, Centro – Colômbia-SP,** ou **POSTAL**, através de **SEDEX com AVISO DE RECEBIMENTO**, cabendo ao candidato enviar/apresentar os formulários e os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de postagem/inscrição referido, indicando como destinatário a **Prefeitura Municipal do Colômbia e endereço de destino a sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Antonio Prado, 1161, Centro, Colômbia-SP, CEP.14795-000,** devendo constar da capa de envelopamento, além dos dados acima referidos, os seguintes informes:

PROCESSO	SELETIVO	SIMPLIFICADO	Nº	001/2022
-----------------	-----------------	---------------------	-----------	-----------------

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 19 de 32

4.4. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO III deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO IV, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 4.4 e 4.5.

4.4.1. Na capa do "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

4.5. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- Obrigatórios (para deferimento da inscrição):

- a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição;
- b) CPF/MF - Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina;
- g) Comprovação de residência/domicílio;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Declaração informando não possuir incompatibilidade ou acumulação de cargo ou função pública.

- Facultativos, se possuir (para efeitos de classificação):

- j) Documento comprobatório de experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovada, nos últimos três (03) anos (Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração de Tempo de serviço emitida pelo empregador, e/ou Contrato firmado com empregador constatando período de início e término do trabalho);
- k) Certificado do Curso de Pós Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado) em áreas específicas (Cópia);
- l) Certificado de Residência Médica em áreas específicas (Cópia);
- m) Certificado de cursos, treinamentos, congressos e/ou simpósios, relacionados a área de atuação com carga horária mínima de 16 horas/cada nos últimos dois (02) anos (Cópia);

4.5.1. São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo Simplificado: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 20 de 32

valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.5.2. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.5. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição indicada no subitem 4.1.

4.6. O envio de documentação por Sedex ou sua entrega pessoalmente, bem como os gastos inerentes a estas ações, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.7. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou PRESENCIAL. Também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

4.8. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.10. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

4.10. Não será deferida a inscrição dos candidatos que não cumprirem com as regras do presente edital ou não apresentarem a relação de documentos obrigatórios constantes no subitem 4.4.

4.11. A divulgação das inscrições deferidas acontecerá **a partir das 15 horas do dia 26 de abril de 2022**, no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (<http://www.colombia.sp.gov.br>) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

4.12. O prazo para interpor recursos sobre a inscrição é **do dia 27 de abril até às 16 horas do dia 29 de abril de 2022**, através do e-mail: comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br

4.13. A divulgação das inscrições homologadas acontecerá **no dia 2 de maio de 2022, após as 12 horas**, no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (<http://www.colombia.sp.gov.br>) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção será realizada em etapa única, denominada Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, a partir da análise curricular do candidato pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 2.053 de 7 de abril de 2022, baseada nos documentos obrigatórios citados no item 4.4. letras “a” a “h” e nos documentos facultativos letras “i” a “m” deste Edital, não sendo necessária a presença do candidato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 21 de 32

• CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

Atividades	Pontos
Especialização Completa	1,5 Ponto
Residência Médica Completa	1,5 Ponto
Mestrado Completo	1,5 Ponto
Doutorado Completo	1,5 Ponto
Cursos na área de Atuação nos últimos 02 (dois) anos	
Cursos, treinamentos, congressos e/ou simpósios, relacionados à área de atuação com carga horária mínima de 16 horas.	0,25 pontos por certificado, podendo ser computados no máximo 01 ponto.
Experiência Profissional dos últimos 03 (três) anos	
Experiência de trabalho na área de atuação, devidamente comprovada.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, não cumulativos no caso de mais de um vínculo profissional no mesmo período, podendo ser computados no máximo 03 pontos

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado;
- c) Candidato de maior idade;

• DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no **dia 5 de maio de 2022**, no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (<http://www.colombia.sp.gov.br>) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

8.2. O prazo para interpor recursos sobre o resultado de classificação é do dia 6 de maio até as **16hs horas do dia 9 de maio de 2022**, através do e-mail:

comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 22 de 32

• DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento, em formulário próprio (Anexo V) à Comissão especialmente designada para execução deste processo seletivo, pelo e-mail: comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br, acompanhado dos documentos comprobatórios, no prazo estipulado, de acordo com o Cronograma deste Processo Simplificado nº 001/2022 (Anexo VI).

9.2. O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

9.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

• RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2022 será homologado através de publicação no no diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (www.colombia.sp.gov.br) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal, a partir das 15hs do dia 10 de maio de 2022 onde constará a relação final dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação.

• CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

11.2. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência e disponibilidade financeira da Administração.

11.3. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos sobre a mesma. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado e a demonstrado o caráter emergencial da contratação, o candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colômbia, assim que convocado, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

11.6. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colômbia, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.7. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.8. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

11.9. A remuneração do pessoal contratado na forma deste edital encontra-se fixada na referência correspondente prevista nos quadros de cargos e salários do Município de Colômbia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 23 de 32

11.9.1. Não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

11.10. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 a Consolidação das Leis do Trabalho que é o regime jurídico único adotado pelo Colômbia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 24 de 32

11.11. O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão de direção, chefia ou função de confiança;

11.12. A inobservância do disposto no item 11.13 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

11.13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

11.14. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, punível com demissão, sendo consideradas estas as previstas no Edital e na CLT, observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por conveniência Administrativa.

11.15. A extinção do contrato fundada nos incisos "a", "b" e "d" do item 11.16 não implicará no pagamento de indenização, mas garante o pagamento ao contratado de saldo de salário, das verbas proporcionais inerentes ao abono natalino, férias e abono de férias.

11.16. A extinção do contrato fundada no inciso "c" do item 11.16, não implicará ao contratado qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

11.17. A extinção do contrato fundada no inciso "b" do item 11.16 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

11.18. O pedido de inscrição valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022.

11.19. A data para chamada será na medida que surgir a necessidade, a critério da Prefeitura Municipal de Colômbia por força da necessidade do serviço público.

11.20. Em relação aos candidatos com deficiência (PcD) fica assegurado em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência.

11.20.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

11.20.2. A pessoa com deficiência (PcD) ao inscrever-se, deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar aos documentos enviados ou entregues, laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo de médico.

11.21. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

11.22. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado **não implica direito a contratação**, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 25 de 32

conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

11.23. Caberá ao candidato contratado arcar totalmente com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda na localidade do Colômbia.

11.24. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.25. Os candidatos classificados deverão manter atualizados endereço e telefones para contato junto ao Município, se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

11.26. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

11.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria Municipal, ou, após contratação, pelos departamentos municipais responsáveis.

11.28. Não poderão firmar contrato temporário previsto neste Edital os interessados que foram penalizados com pena de demissão em Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

11.29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Colômbia, 08 (sete) dias do mês de abril do ano de 2022.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 26 de 32

ANEXO I EMPREGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS:

Emprego	Requisitos / nível de escolaridade	Carga horária	Vencimento (Base)	Nº de vagas
Médico ESF	Ensino Superior em Medicina e Registro no CRM	40 horas	R\$ 14.062,73	03 + cadastro reserva
Médico	Ensino Superior em Medicina e Registro no CRM	10 horas	R\$ 3.523,73	06 + cadastro reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 27 de 32

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO ESF – Estratégia Saúde da Família e MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

1 - Descrição Sumária

Desenvolvimento de ações e serviços de atenção à saúde, de acordo com a política de saúde do município de Colômbia - SP.

2 - Descrição Detalhada - Serviço de Saúde da Família

- a) Entende-se por Área Contratualizada o território delimitado pelo gestor municipal para o desenvolvimento de um dado serviço, conforme parâmetros pactuados no SUS.
- b) O serviço em questão é a atenção à saúde da família de uma população de uma determinada área de abrangência.
- c) Desenvolver a Atenção à Saúde da Família de uma Área significa cobriressa população com ações e serviços planejados e adequados às suas necessidades espontâneas e singulares dentro do escopo da Atenção Básica, buscando o atendimento integral das pessoas, famílias e comunidades.
- d) Atividades de Promoção à Saúde e de Prevenção de Agravos
- e) Atenção à saúde da população
- f) Realizar atendimentos e procedimentos médicos nas áreas contempladas em contrato com serviços médicos.
- g) Realizar visitas domiciliares médicas nas áreas contempladas em contrato com os respectivos serviços.

3 - Especificações

- **Escolaridade:** curso superior de Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- **Experiência:** conhecimentos de legislação da área.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 28 de 32

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO - VIA DA PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

► Cargo: Médico ESF

Nº da inscrição: _____ (preenchimento pela Prefeitura)

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:

01 - Nome:

02 - Endereço:
Ruanº
Cidade.....EstadoC.E.P. /
Telefone: (.....) -Email:.....

03 - Filiação:
Nome do Pai
Nome da Mãe

04 - Data de Nascimento:/...../..... – Idade.....

05 - Estado Civil:..... 6 - Sexo:.....

07 - Título de Eleitor:..... 8 - Cert. Reserv.:.....

09 - Cart. Identidade:..... – Órgão emissor:.....

10 - CPF/MF PIS/PASEP:.....

11 - Grau de Instrução:.....

12 - Especialização:

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Processo Seletivo nº 001/2022 e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

Colômbia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 29 de 32

ANEXO IV

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____
CARGO: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,

Na condição de candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colômbia-SP, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos - Quantidade de Folhas

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

5 _____

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO _____

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 30 de 32

ANEXO V FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

À Comissão de Processo Seletivo

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Prefeitura Municipal de Colômbia - SP para o cargo de _____, solicito a _____, sob os seguintes argumentos: _____

_____ de ____ de 2022.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 31 de 32

ANEXO VI CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	8 de abril de 2022	Diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (http://www.colombia.sp.gov.br) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal
Prazo para Impugnação do Edital	8 a 15 de abril de 2022	Prefeitura Municipal de Colômbia, na Rua Antonio Prado, 1161, Centro, desta cidade ou direcionada ao email comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br
Inscrições	8 a 25 de abril de 2022	PRESENCIAL no Departamento de Recursos Humanos no endereço <u>Rua José da Mata, nº.736, Centro – Colômbia-SP,</u> ou POSTAL , através de SEDEX com AVISO DE RECEBIMENTO , cabendo ao candidato enviar/apresentar os formulários e os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de postagem/inscrição referido, indicando como destinatário a <u>Prefeitura Municipal do Colômbia e endereço de destino a sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Antonio Prado, 1161, Centro, Colômbia-SP, CEP.14795-000</u>
Divulgação das Inscrições Deferidas	26 de abril de 2022	Diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (http://www.colombia.sp.gov.br) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal.
Recursos para Inscrições Indeferidas	27 a 29 de abril de 2022	Email: comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br
Homologação das Inscrições	02 de maio de 2022	Diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (http://www.colombia.sp.gov.br) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal
Divulgação dos resultados	05 de maio de 2022	Diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (http://www.colombia.sp.gov.br) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal
Recursos	06 a 09 de maio de 2022	E-mail: comissaoconcurso@colombia.sp.gov.br
Homologação	10 de maio de 2022	Diário oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Colômbia (http://www.colombia.sp.gov.br) e por afixação no átrio da Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 608

Página 32 de 32

Comunicados

Audiência Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP

52.381.720/0001-48



AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) – EXERCÍCIO DE 2023

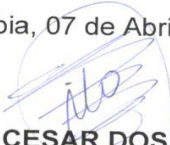
Em atendimento ao que dispõem o artigo 48, § Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Colômbia

C
O
N
V
I
D
A

a sociedade representada por Sindicatos, Associações Civas, membros da comunidade em geral, membros da Casa Legislativa Municipal e membros do Poder Executivo Municipal a participar de audiência pública para tratar da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO) DO EXERCÍCIO DE 2023.

A audiência será realizada na EMEF SANTA DO PRADO MAXIMIANO, sito Rua José Aroeira, nº 1310, no dia 26/04/2022 às 18:00 horas.

Colômbia, 07 de Abril de 2022.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

FONE: (17) 3335-8500 | RUA ANTÔNIO PRADO, 1161 - CENTRO
WWW.COLOMBIA.SP.GOV.BR